

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO 0112/2025
PROTOCOLO 1007/2025

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS PARA OS VEÍCULOS DO SIMAE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia **27/01/2026**.

Abertura da sessão: dia **27/01/2026** a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e suporte de sistema de gestão de frotas para os veículos do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

2.10.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**.

2.10.3.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.3.2. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

2.10.3.3. A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.11. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- c) Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.5. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços serem fornecidos/executados sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.12. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o(a) Pregoeiro(a) aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da licitante melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.12.1. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do(a) Pregoeiro(a) via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.5.2. Para uma melhor formação de preços e disputa de lances, os lances serão dados **por item** do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.2.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3.1, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) seguirá para a Prova de Conceito.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Declarada provisoriamente a vencedora do certame, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização da Prova de Conceito.

8.2. A prova de conceito tem como objetivo se certificar de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências mínimas constantes do termo de referência, no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho à Administração.

8.3. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja desclassificada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

8.4. Após encerrada a fase de lances e negociação, será agendada a Prova de Conceito, que será divulgada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública, ou em ata encaminhada às licitantes em um prazo máximo de **5 dias úteis**.

8.5. A Prova de Conceito será realizada online, via videochamada.

8.5.1. A aplicação da prova de conceito será gravada.

8.6. A prova de conceito será avaliada por Comissão designada.

8.7. Os critérios a serem avaliados pela Comissão constam no item 8.17 deste Edital e serão avaliados obedecendo a seguinte forma:

8.7.1. Atende integralmente: 02 (Dois) Pontos;

8.7.2. Atende parcialmente: 01 (Um) Ponto;

8.7.3. Não atende: 00 (Zero) Ponto;

8.8. A forma de cálculo da pontuação será da seguinte maneira:

$$\frac{PT * 100}{PM} = PA$$

Onde:

PT = Pontuação Total atingida pela licitante;

PM = Pontuação Máxima;

PA= Porcentagem Atingida;

8.9. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo 2 (dois) representantes por módulo, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

8.9.1. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.10. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

8.10.1. Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

8.10.2. Demonstração da funcionalidade (requisito) em questão.

8.10.3. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

8.11. Será considerado aprovado se a empresa atender pontuação de, **no mínimo, 70%** dos critérios listados

8.12. Será permitida a **participação das demais licitantes** (limitado a um representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão se manifestar no decurso das mesmas.

8.13. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

8.13.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

8.13.2. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

8.13.3. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

8.14. Na hipótese de não atender a porcentagem mínima, a licitante será declarada reprovada na prova de conceito e desclassificada no certame, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova, na ordem de classificação das propostas.

8.15. Atingindo o mínimo de 70%, a licitante será considerada "aprovada" na Prova de Conceito e terá sua proposta aprovada no certame, e o processo seguirá para a fase de HABILITAÇÃO. Contudo, na implantação do sistema, deverá apresentar **todos os itens exigidos no edital** em pleno funcionamento.

8.16. As demais licitantes poderão apresentar **intenções de recurso a respeito da aprovação** da licitante que executou a Prova de Conceito, em período aberto no Sistema do Portal de Compras Públicas, conforme previamente comunicado no chat da sessão.

8.17. Serão considerados na Prova de Conceito:

Módulo / Item	Descrição do Requisito	Atende (2)	Atende Parcialmente (1)	Não Atende (0)	Observações
Cadastro de Condutor	Cadastro completo de motoristas, contendo nome, CPF, CNH (número, categoria e validade) e setor vinculado;	☐	☐	☐	
	Associação de documentos digitalizados	☐	☐	☐	

Cadastro e Controle de Frota	Cadastro completo de veículos (marca, modelo, ano, placa, chassi, renavam, setor)	☐	☐	☐	
	Checklist por condutor via dispositivo móvel	☐	☐	☐	
Gerenciamento de Custos Operacionais	Registro de despesas: combustível, manutenção, lavagem, borracharia, seguro, pedágios e multas	☐	☐	☐	
Controle de Manutenção	Cadastro e acompanhamento de manutenções agendadas e realizadas	☐	☐	☐	
	Alertas automáticos baseados em quilometragem ou hodômetro	☐	☐	☐	
	Histórico completo por veículo	☐	☐	☐	
Relatórios e Indicadores	Geração de relatórios (período, tipo de despesa, veículo, setor)	☐	☐	☐	
	Indicadores de desempenho e custo por km	☐	☐	☐	
	Exportação de dados em Excel e PDF	☐	☐	☐	
Usuários e Permissões	Controle de acesso por perfil de usuário	☐	☐	☐	
	Registro de logs de acesso e alterações	☐	☐	☐	
Infraestrutura e Suporte	Acesso via navegador, sem instalação local	☐	☐	☐	
	Armazenamento em nuvem com backups	☐	☐	☐	
	Suporte técnico e SLA (98% disponibilidade)	☐	☐	☐	
Requisitos de Integração	Compatibilidade com sistemas Cilia e Traz Valor	☐	☐	☐	
	Importação/exportação de arquivos PDF, DOCX, XLSX	☐	☐	☐	
	Anexação de orçamentos e cálculos automáticos	☐	☐	☐	
	Aplicação automática de descontos das licitações	☐	☐	☐	
	Gerenciamento de ordens de serviço e faturamento	☐	☐	☐	
Fornecimento de Acesso e Monitoramento	Acesso integral com login e permissões	☐	☐	☐	
	Estabilidade, desempenho e confiabilidade	☐	☐	☐	

9. DA HABILITAÇÃO

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

9.1. Após a aprovação na prova de conceito, aceitação da proposta da licitante dentro do sistema e decorrido o primeiro prazo de apresentação de intenções de recursos, o processo seguirá para a fase de habilitação.

9.2. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3).

9.3.1. As consultas a que se refere o subitem 9.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto.

9.6. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo "Diligência" ou "Documento Anexo", que será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de **2 (duas) horas**, conforme segue:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

9.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.6.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.6.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.4.2. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá(ão) referir-se a serviços concluídos, com especificação dos serviços realizados e informações relativas ao desempenho da empresa na execução do serviço.

9.6.5. DECLARAÇÕES:

9.6.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação**, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

9.6.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será **responsável pela assinatura do Contrato**, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo do **Anexo V**.

9.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.13.2. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

9.14. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.

9.20. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da adjudicação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Seguir o modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

11.4.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Simae, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

14.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Simae para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

14.8. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

14.10. A assinatura do Termo de Contrato pode ser efetuada por quaisquer das modalidades de assinatura digital ou eletrônica, nos termos das leis que regem a matéria.

14.11. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

14.12. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa Contratada ao Simae, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14.14. Será admitida a subcontratação, desde que a Contratada assuma plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados, e desde que previamente comunicado ao Simae.

14.14.1. A subcontratada compromete-se a respeitar integralmente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A solução será implementada por meio da **contratação de empresa especializada, via processo licitatório**, que ofereça um sistema informatizado integrado, voltado à **gestão e controle da frota de veículos** do Simae. Essa contratação deverá contemplar o fornecimento de **plataforma em ambiente web (nuvem)**, devidamente homologada e atualizada, com recursos tecnológicos que permitam o **gerenciamento centralizado das informações**, o controle de custos operacionais e a tomada de decisões com base em dados consolidados.

15.2. O sistema deverá permitir o registro, acompanhamento e controle dos custos

operacionais, como lavagem, borracharia, manutenção (peças e serviços), consumo de combustível, entre outros, com acesso simultâneo para, no mínimo, 3 (três) usuários, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15.3. O serviço incluirá licenças de uso, acesso via web com níveis de permissão, suporte técnico remoto e contínuo, devendo o sistema apresentar estabilidade, segurança e operação em tempo real, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15.4. O sistema deverá estar disponível em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15.5. As horas destinadas a serviços de customização do sistema (item 3) não serão obrigatoriamente contratadas pelo Simae, sendo utilizadas apenas em caso de necessidade ou mediante solicitação do setor responsável.

15.6. Recebimento do Objeto

15.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.6.2. O Fiscal do Contrato validará o início da operação do sistema após a confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos, incluindo o treinamento e a liberação de acesso.

15.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.7. Manutenção e Suporte Técnico:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

15.7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Os serviços deverão ser prestados conforme especificação completa contante no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Cabe ao Simae:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Quando necessário, permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de execução, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- i) O Simae reserva-se no direito de realizar a fiscalização dos serviços fornecidos e caso haja divergência com o solicitado realizar a recusa parcial ou total da nota;
- j) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Cabe a Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o objeto de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes neste Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- c) **Fornecer sistema compatível com os sistemas Cilia e Traz Valor;**
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- f) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- k) Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae.
- l) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos;
- n) **Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao Contratante, informando imediatamente por escrito ao setor de contratos e ao setor de manutenção eletromecânica, quaisquer modificações deles;**
- o) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- p) **A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações**

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2025/2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2. O pagamento referente ao **Item 1** ficará condicionado ao aceite do setor solicitante, o qual autorizará a emissão da nota fiscal somente após a **completa instalação e configuração do sistema**. Não haverá pagamento parcial ou por etapas, sendo a nota fiscal autorizada para emissão e pagamento apenas após a execução integral e satisfatória do objeto, em até 30 dias após a emissão.

18.3. O pagamento do **Item 2**, que se refere à locação e manutenção do sistema será efetuado MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o Termo de Referência.

18.4. Os serviços de Customização (**Item 3**) serão pagos após o aceite formal e individual de cada serviço prestado, que serão acompanhados pelo fiscal do contrato. As solicitações realizadas serão faturadas de forma individual, com pagamento em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal.

18.5. O pagamento à empresa Contratada só será realizado após o recebimento definitivo de cada item, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) em perfeitas condições de uso.

18.6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento

18.6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail resouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

a) data da emissão;

- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

18.6.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

18.7. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

18.8.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.9. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

18.10. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Edital.

19.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

- I. Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- II. Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não entregar o produto/serviço, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

19.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

19.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este

será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

19.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

19.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do Simae.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou de demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. O Simae poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.gov.br).

21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Anexo I – Estimativa de Preços;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Joaçaba/SC, 08 de janeiro de 2026.

André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Treinamento e Implementação -Serviço único, de caráter não contínuo, a ser prestado na etapa inicial da contratação. -Inclui instalação, configuração, parametrização do sistema e treinamento dos servidores designados.	Sv	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Mensalidade (Locação e Manutenção do Sistema) -Serviço contínuo, mediante pagamento mensal, pelo período de 12 (doze) meses. -Abrange a disponibilização do sistema em ambiente web, atualizações periódicas, suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva. -As manutenções inclusas na mensalidade compreendem todas as intervenções necessárias para garantir que o sistema permaneça operante, estável e em pleno funcionamento , com todas as funcionalidades solicitadas neste Edital. -É de responsabilidade integral da contratada assegurar que o sistema mantenha as condições originais de desempenho, segurança e usabilidade, sem ônus adicional para a contratante.	Sv	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00
03	Customizações Específicas -Serviços de caráter eventual, prestados sob demanda , mediante apresentação de orçamento e prévia autorização da contratante . -Envolvem ajustes, melhorias ou desenvolvimentos específicos solicitados pelo Simae, de acordo com as necessidades do setor.	H	100	R\$120,00	R\$12.000,00
Valor Total:					R\$ 30.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de aprimorar o controle, a organização e o gerenciamento da frota de veículos do Simae, justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação de **software de gestão de frotas**. O sistema deverá permitir o registro, acompanhamento e controle dos custos operacionais, como lavagem, borracharia, manutenção (peças e serviços), consumo de combustível, entre outros, pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos limites previstos pela legislação vigente.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, na forma do Regulamento de Compras do Simae.

2. ITENS SOLICITADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Treinamento e Implementação - Serviço único, de caráter não contínuo, a ser prestado na etapa inicial da contratação. - Inclui instalação, configuração, parametrização do sistema e treinamento dos servidores designados.	Sv	1
02	Mensalidade (Locação e Manutenção do Sistema) - Serviço contínuo, mediante pagamento mensal, pelo período de 12 (doze) meses. - Abrange a disponibilização do sistema em ambiente web, atualizações periódicas, suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva. - As manutenções inclusas na mensalidade compreendem todas as intervenções necessárias para garantir que o sistema permaneça operante, estável e em pleno funcionamento, com todas as funcionalidades solicitadas neste Edital. - É de responsabilidade integral da contratada assegurar que o sistema mantenha as condições originais de desempenho, segurança e usabilidade, sem ônus adicional para a contratante.	Sv	12
03	Customizações Específicas - Serviços de caráter eventual, prestados sob demanda, mediante apresentação de orçamento e prévia autorização da contratante. - Envolvem ajustes, melhorias ou desenvolvimentos específicos solicitados pelo Simae, de acordo com as necessidades do setor.	H	100

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Simae conta atualmente com uma frota composta por **47 veículos**, entre leves, médios, pesados e motocicletas. O gerenciamento adequado desta frota requer o uso de ferramenta tecnológica que centralize, registre e organize todas as informações relativas aos veículos e

aos serviços associados.

3.2. Entre 01 de julho e 30 de setembro de 2025, foram registrados **15 serviços aguardando orçamento, 24 com orçamentos aprovados e 14 serviços executados**, demonstrando a alta demanda pelo sistema.

3.3. Além do controle das manutenções mecânicas, o sistema também é essencial para a gestão de outros serviços, como **borracharia, lavagem e balanceamento**, que são indispensáveis para a manutenção da frota em condições adequadas de uso. Somente neste período, foram realizados serviços como consertos de pneus para veículos leves e pesados, desmontagem e montagem de pneus, serviços de geometria e balanceamento, além de lavagem completa de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, **conforme comprovado em anexo**.

3.4. A ausência de um sistema informatizado para esse controle resultaria na desorganização das rotinas de manutenção, falhas no planejamento, perda de histórico de serviços, além de prejuízos operacionais e administrativos.

4. VEÍCULOS QUE PERTENCEM À FROTA DO SIMAE:

Tabela 01:

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MODELO	ANO
MHM-8126	GM CHEVROLET ZAFIRA ELEGANCE	2010/2011
MLW-3121	VOLSWAGEN NOVA SAVEIRO CS	2013/2014
OKF-7879	GM CHEVROLET S-10 LS DS4	2014/2015
QHB-7598	GM CHEVROLET MONTANA LS	2014/2015
QHF-7043	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL MB	2015/2016
QHF-7093	VOLKSWAGEN SAVEIRO CD TL MB	2015/2015
QHQ-1178	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB	2015/2016
QHR-1012	GM CHEVROLET MONTANA LS	2015/2016
QID-9838	RENAULT KANGOO EXPRESS	2016/2017
QJK-1078	GM CHEVROLET MONTANA LSI	2018/2019
QJQ-4136	GM CHEVROLET MONTANA LS	2019/2020
QJT-3386	FIAT STRADA HARD WORKING CD	2019/2020
RLF-9J09	GM CHEVROLET S-10 LS DS4	2021/2022
RXM-7G68	GM CHEVROLET S-10 LS DS4	2021/2022
RXQ-5H85	FIAT STRADA FREEDOM 13CD	2022/2022
RXV-8E54	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2022
RYE-1A96	GM CHEVROLET ÔNIX PLUS	2022/2023
RYI-2E03	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2023/2023
RYI-2C13	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2023/2023
SXI-OF64	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2024/2024
SXI-OF74	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2024/2024
SXI-OG34	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2024/2024
SXD-7137	FIORINO ENDURANCE FIAT	2024/2025

Tabela 02:

VEÍCULOS MÉDIOS		
PLACA	MODELO	ANO
MKC-9994	RENAULT MASTER CC 2.5 DCI	2012/2013
MLW-3D15	RENAULT MASTER CH CABINE	2013/2014

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

QJR-5378	HYUNDAI HR HDB	2018/2019
SXQ-8A29	IVECO DAILY 35.160 CS	2024/2025
N/A	IVECO DAILY 35.160 CS	2025/2025

Tabela 03:

VEÍCULOS PESADOS		
PLACA	MODELO	ANO
MHH-4i95	VOLKSWAGEN 15.180 CNM	2009/2009
MIJ-1D54	IVECO TECTOR 170E22	2013/2013
QHC-7A75	VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2	2013/2013
QHH-6037	VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2	2014/2014
RLH-2F14	IVECO / TECTOR 11-190 BRANCA	2021/2021
RYU-7F86	IVECO / TECTOR 17-280 BRANCA	2023/2023
SXP-5G66	IVECO / TECTOR 15-210 BRANCA	2024/2025

Tabela 04:

RESTROESCAVADEIRAS		
PLACA	MODELO	ANO
MHY-7333	RANDON RK406B	2010/2010
RYM-9C83	JCB 3CX	2023/2023

Tabela 05:

MOTOCICLETAS		
PLACA	MARCA/MODELO	ANO
QHI-2073	HONDA NXR 160 BROS ESD	2018
QIT-8E70	HONDA NXR 160 BROS ESD	2018
QHI-2A33	HONDA NXR 160 BROS ESD	2018
QJC-0036	HONDA NXR 160 BROS ESD	2018
RYM-9E33	HONDA XRE 190	2023
RYM-9F13	HONDA XRE 190	2023
RYM-9H03	HONDA XRE 190	2023
RYM-9H43	HONDA XRE 190	2023
RYM-9i23	HONDA XRE 190	2023
RYN-9H03	HONDA XRE 190	2023

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução será implementada por meio da **contratação de empresa especializada, via processo licitatório**, que ofereça um sistema informatizado integrado, voltado à **gestão e controle da frota de veículos** do Simae. Essa contratação deverá contemplar o fornecimento de **plataforma em ambiente web (nuvem)**, devidamente homologada e atualizada, com recursos tecnológicos que permitam o **gerenciamento centralizado das informações**, o controle de custos operacionais e a tomada de decisões com base em dados consolidados.

5.1.1. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Certidões ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

5.1.1.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá(ão) referir-se a serviços concluídos, com especificação dos serviços realizados e informações relativas ao desempenho da empresa

na execução do serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada conforme as necessidades operacionais do Simae, com fornecimento de acesso integral e simultâneo ao sistema de gestão de frotas, atendendo às funcionalidades deste Termo de Referência e compatível com os fluxos administrativos do órgão.

6.2. O serviço incluirá licenças de uso, acesso via web com níveis de permissão, suporte técnico remoto e contínuo, devendo o sistema apresentar estabilidade, segurança e operação em tempo real.

6.3. Será admitida a subcontratação desde que comunicada ao Simae e permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações.

6.4. O sistema deverá estar integralmente disponível e em pleno funcionamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do início da vigência do contrato, **não sendo admitida a prorrogação deste prazo.**

6.5. O contrato deverá ser executado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.6. Após a assinatura, o Simae poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução, métodos de aferição e sanções aplicáveis.

6.7. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento.

6.8. As comunicações deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagens eletrônicas.

6.9. O Simae poderá convocar representantes da contratada para adoção imediata de providências.

6.10. **As horas destinadas a serviços de customização do sistema não serão obrigatoriamente contratadas pelo Simae, sendo utilizadas apenas em caso de necessidade ou mediante solicitação do setor responsável.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **A Contratada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).**

7.2. O software deve permitir:

7.2.1. Cadastro de Motoristas

- Cadastro completo de motoristas, contendo nome, CPF, CNH (número, categoria e

validade) e setor vinculado;

7.2.2. Cadastro e Controle de Frota

- Cadastro completo de veículos (marca, modelo, ano, placa, chassi, renavam, setor vinculado);
- Registro de datas de aquisição, emplacamento, vencimento de licenciamento, seguro e outros;
- Associação de documentos digitalizados por veículo.
- Disponibilização de ferramenta para que os condutores realizem checklists dos veículos por meio de dispositivo móvel com acesso à internet, de forma simples e prática.

7.2.3. Gerenciamento de Custos Operacionais

- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva (com detalhamento por peça e serviço);
- Lavação;
- Borracharia;
- Seguro;
- Pedágios e multas.

7.2.4. Controle de Manutenção

- Cadastro e acompanhamento de manutenções agendadas e realizadas;
- Alertas automáticos para manutenções periódicas, baseados em horas-máquina (horímetro) ou quilometragem, dependendo do veículo;
- Histórico completo por veículo.

7.2.5. Relatórios e Indicadores

- Geração de relatórios por período, por tipo de despesa, por veículo, por setor;
- Indicadores de desempenho, custo por km, consumo médio, frequência de manutenção;
- Exportação dos dados em Excel e PDF.

7.2.6. Usuários e Permissões

- Controle de acesso com permissões por perfil de usuário;
- Registro de logs de acessos e alterações no sistema.

7.2.7. Infraestrutura

- Acesso via navegador (sem necessidade de instalação local);
- Armazenamento em nuvem com backups periódicos;

7.2.8. Requisitos de Integração

O sistema a ser contratado deverá:

- Ser compatível com os sistemas **Cilia** e o **Traz Valor**;
 - Permitir a **importação e exportação de arquivos** em formatos **PDF, DOCX (Word) e XLSX (Excel)**, de forma manual ou periódica;
 - Possibilitar a **anexação dos orçamentos** realizados via Cilia e Traz Valor diretamente nos registros do sistema;
 - Efetuar **cálculos automáticos de serviços e peças**, considerando os valores constantes nos orçamentos anexados;
 - Aplicar, de forma automática e configurável, os **descontos previamente definidos nas licitações** de oficinas do Simae;
 - Adaptar-se a cada tipo de serviço, assegurando **flexibilidade para diferentes modalidades de contratação** (oficinas, borracharia, lavação, etc.);
 - Possibilitar o gerenciamento completo dos serviços de oficina, incluindo **abertura e encerramento de ordens de serviço** e acompanhamento do faturamento e controle de saldos.
- ➔ **Esclarecimento:** o sistema objeto desta licitação **não substitui** os sistemas **Cilia** e **Traz Valor**, devendo atuar de forma **complementar e integrada** a eles, de modo a viabilizar o fluxo completo de orçamentos, cálculos de serviços e peças, faturamento, controle de saldos e aplicação dos descontos.

7.3. Fornecimento do Acesso: A empresa contratada deverá disponibilizar o **acesso integral e irrestrito à solução de software para gestão de frotas** aos usuários designados pelo Simae, garantindo sua **plena operação 30 dias a partir do início da vigência do contrato**, com login, senha e níveis de permissão definidos conforme orientação do contratante.

7.4. Monitoramento de Performance: A contratada deverá assegurar a **estabilidade, desempenho e disponibilidade do sistema** durante toda a vigência do contrato. Quaisquer falhas de operação deverão ser solucionadas com agilidade, mantendo o funcionamento regular da plataforma e garantindo a confiabilidade dos dados.

7.5. Caso haja necessidade de melhorias, evoluções ou implementações adicionais não previstas neste Termo de Referência, estas poderão ser objeto de aditivo contratual, mediante prévia autorização do Simae e apresentação de orçamento detalhado pela contratada.

8. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A contratada deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Os serviços oferecidos pela contratada deverão ser cumpridos com no mínimo os seguintes requisitos:

8.1.1. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

ensinar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

8.1.2. As modificações na solução ofertada que forem solicitadas pela Autarquia e que não estiverem relacionadas a exigências legais, deverá ser implementada pela contratada mediante aprovação de orçamento por parte da Autarquia. Sendo que neste caso a contratada deverá deslocar equipe multifuncional para o levantamento de requisitos e apresentar projeto a Autarquia, demonstrando, através de métodos reconhecidos de mercado, o levantamento de horas de trabalho para cada solicitação componente do projeto, incluindo o valor de homem-hora praticado para cada classe/especialização de profissional envolvido em cada solicitação e ainda, cronograma de projeto e todas as medidas necessárias para a implantação das adequações, alterações, atualizações etc;

8.2. Prestar serviço de atendimento de suporte pela Internet através de uma ferramenta de suporte disponibilizada gratuitamente pela licitante, onde os usuários poderão enviar e acompanhar suas dúvidas técnicas e funcionais, acompanhar o andamento do status da resolução, e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores, visando garantir um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na solução ofertada.

8.3. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema em relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça com qualidade;

8.4. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

8.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

8.6. Deverá ser garantido o atendimento de pedidos de suporte no horário das 07h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira. Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário de atendimento ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.

8.7. Acordo de Níveis de Serviço Suporte Técnico (SLA – Service Level Agreement) - O serviço de suporte a ser disponibilizado para o atendimento de dúvidas e correção de problemas advindos do uso da solução ofertada deverá atender as seguintes métricas e indicadores:

8.7.1. Níveis de impacto - O atendimento a que se refere este item observará os seguintes níveis de serviços demandados:

8.7.1.1. Prazo de solução refere-se ao tempo de espera máximo para a solução do caso;

8.7.1.2. Os prazos de solução dependem do nível de impacto e do nível de criticidade dos processos afetados pelo incidente. Os níveis de impacto serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.
Médio	Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais

	usuários.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da Autarquia, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica)

Fica estabelecido que o nível de impacto seja definido pelo atendimento de primeiro nível, feito pela autarquia, citando que a solução da inconsistência seja corrigida no tempo solicitado, mediante abertura do pedido de suporte.

8.8. Níveis de prioridade - Os níveis de impacto e de urgência serão combinados de forma a definir 5 (cinco) níveis de prioridade, conforme tabela a seguir:

	Criticidade do Processo		
Nível de Impacto	Alta	Média	Baixa
Alto	1	2	3
Médio	2	3	4
Baixo	3	4	5

8.9. Níveis de severidade - Em função deste cruzamento de criticidade e nível de impacto resulta o nível de severidade das ocorrências e incidentes, para os quais os níveis de serviço se aplicam conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo de solução (horas úteis, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 17h00)
1	2 horas
2	4 horas
3	6 horas
4	16 horas
5	32 horas

8.10. Multas redutoras - Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos a Autarquia poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Penalidades (cumulativas para cada infração)
SEVERIDADE #1	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
SEVERIDADE #2	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.
SEVERIDADE #3	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.
SEVERIDADE #4	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.
SEVERIDADE #5	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.

8.11. Disponibilidade do Sistema - A contratada deverá fornecer à Autarquia uma estrutura

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

de monitoramento dos principais pontos de operação dos processos gerenciados pela solução ofertada, de forma proativa e automatizada, tendo como objetivo gerar alertas antecipados de exceções, eventos anômalos de sistema ou ambiente de aplicação. Nesse sentido, será de responsabilidade da contratada monitorar continuamente esses eventos, sob pena do descumprimento incorrer em multas redutoras de seu faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
98% de disponibilidade geral do sistema em horário comercial das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.	5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo dos 99% até o limite de 30%.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae *poderá* convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3. As comunicações entre o Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Simae poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

9.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento referente ao Item 1 ficará condicionado ao aceite do setor solicitante, o qual autorizará a emissão da nota fiscal somente após a completa instalação e configuração do

sistema. Não haverá pagamento parcial ou por etapas, sendo a nota fiscal autorizada para emissão e pagamento apenas após a execução integral e satisfatória do objeto, em até 30 dias após a emissão.

10.3. O pagamento de locação e manutenção do sistema será efetuado MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o Termo de Referência.

10.4. Os serviços de Customização (item 3) serão pagos após o aceite formal e individual de cada serviço prestado, que serão acompanhados pelo fiscal do contrato. As solicitações realizadas serão faturadas de forma individual, com pagamento em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal.

10.5. O pagamento à empresa Contratada só será realizado após o recebimento definitivo de cada item, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) em perfeitas condições de uso.

10.6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e habilitação estabelecidos pelo respectivo Edital.

11.2. Prova de Conceito

11.2.1. Declarada provisoriamente a vencedora do certame, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização da Prova de Conceito.

11.2.2. A prova de conceito tem como objetivo se certificar de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências mínimas constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho a Administração.

11.2.3. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

11.2.4. Após encerrada a fase de lances, e do envio e aprovação da proposta readequada, será agendada a Prova de Conceito, que será divulgada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública, ou em ata encaminhada às licitantes em um prazo máximo de 5 dias úteis. A Prova de Conceito será realizada online, via videochamada.

11.2.4.1. A aplicação da prova de conceito será gravada.

11.2.5. A prova de conceito será avaliada por Comissão designada.

11.2.6. Os critérios a serem avaliados pela Comissão constam no item 10.2.17 deste Termo de Referência e serão avaliados obedecendo a seguinte forma:

11.2.6.1. Atende integralmente: 02 (Dois) Pontos;

11.2.6.2. Atende parcialmente: 01 (Um) Ponto;

11.2.6.3. Não atende: 00 (Zero) Ponto;

11.2.7. A forma de cálculo da pontuação será da seguinte maneira:

$$\frac{PT * 100}{PM} = PA$$

Onde:

PT = Pontuação Total atingida pela licitante;
PM = Pontuação Máxima;
PA = Porcentagem Atingida;

11.2.8. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo 2 (dois) representantes por módulo, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

11.2.9. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

11.2.10. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

11.2.10.1. Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

11.2.10.2. Demonstração da funcionalidade (requisito) em questão.

11.2.11. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

11.2.12. Será considerado aprovado se a empresa atender pontuação de no mínimo 70% dos critérios listados

11.2.13. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão se manifestar no decurso das mesmas.

11.2.14. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

11.2.14.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

11.2.14.2. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

11.2.14.3. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

11.2.15. Na hipótese de não atender a porcentagem mínima, a licitante será declarada reprovada na prova de conceito e desclassificada no certame, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

11.2.16. Atingindo o mínimo de 70%, a licitante será considerada “aprovada” na Prova de Conceito e classificada no certame. Contudo, na implantação do sistema, deverá apresentar todos os itens exigidos no edital em pleno funcionamento.

11.2.17. Serão considerados na Prova de Conceito:

Módulo / Item	Descrição do Requisito	Atende (2)	Atende Parcialmente (1)	Não Atende (0)	Observações
Cadastro de Condutor	Cadastro completo de motoristas, contendo nome, CPF, CNH (número, categoria e validade) e setor vinculado;	☐	☐	☐	
	Associação de documentos digitalizados	☐	☐	☐	
Cadastro e Controle de Frota	Cadastro completo de veículos (marca, modelo, ano, placa, chassi, renavam, setor)	☐	☐	☐	
	Checklist por condutor via dispositivo móvel	☐	☐	☐	
Gerenciamento de Custos Operacionais	Registro de despesas: combustível, manutenção, lavagem, borracharia, seguro, pedágios e multas	☐	☐	☐	
Controle de Manutenção	Cadastro e acompanhamento de manutenções agendadas e realizadas	☐	☐	☐	
	Alertas automáticos baseados em quilometragem ou horímetro	☐	☐	☐	
	Histórico completo por veículo	☐	☐	☐	
Relatórios e Indicadores	Geração de relatórios (período, tipo de despesa, veículo, setor)	☐	☐	☐	

	Indicadores de desempenho e custo por km	☐	☐	☐	
	Exportação de dados em Excel e PDF	☐	☐	☐	
Usuários e Permissões	Controle de acesso por perfil de usuário	☐	☐	☐	
	Registro de logs de acesso e alterações	☐	☐	☐	
Infraestrutura e Suporte	Acesso via navegador, sem instalação local	☐	☐	☐	
	Armazenamento em nuvem com backups	☐	☐	☐	
Requisitos de Integração	Compatibilidade com sistemas Cilia e Traz Valor	☐	☐	☐	
	Importação/exportação de arquivos PDF, DOCX, XLSX	☐	☐	☐	
	Anexação de orçamentos e cálculos automáticos	☐	☐	☐	
	Aplicação automática de descontos das licitações	☐	☐	☐	
	Gerenciamento de ordens de serviço e faturamento	☐	☐	☐	
Fornecimento de Acesso e Monitoramento	Acesso integral com login e permissões	☐	☐	☐	
	Estabilidade, desempenho e confiabilidade	☐	☐	☐	

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, conforme Mapa de Preços em anexo.

ITENS		Valor Un	Valor Total
1	ITEM 01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	ITEM 02	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
100	ITEM 03	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$ 30.800,00	

13. INÍCIO E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução terá início a partir do início da vigência do contrato. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados dessa data, para disponibilizar o acesso integral ao sistema online contratado, em pleno funcionamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Claiton D. Martini

Encarregado do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Anexo I do Termo de Referência – Relatório dos serviços realizados entre 01 de julho e 30 de setembro

Lavação e Borracharia

Relatório de abastecimentos 31/10/2025 16:57 Total de registros: 105

Resumo serviços	Quantidade	Valor
CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO-RETRO ESC	1,0000	R\$ 203,58
CONCERTO DE PNEU PARA VEICULOS LEVES	1,0000	R\$ 45,12
DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU-RETRO	4,0000	R\$ 713,18
DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU-VEICULO LEVE	6,0000	R\$ 152,46
DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU-VEICULO PESADO	9,0000	R\$ 492,72
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LEVE	6,0000	R\$ 207,36
SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU VEICULO PESADO	1,0000	R\$ 91,00
SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEICULO LEVE	2,0000	R\$ 172,15
SERVIÇO DE LAVACAO COMPLETA DE VEICULO LEVE	21,0000	R\$ 1168,53
SERVIÇO DE LAVACÃO COMPLETA DE VEÍCULO PESADO	10,0000	R\$ 2115,72
SERVIÇO DE LAVACÃO DE MOTOCICLETA	4,0000	R\$ 122,35
SERVIÇO DE LAVACÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA	1,0000	R\$ 294,00
SERVIÇO DE LAVACÃO PARA VEÍCULO MÉDIO	2,0000	R\$ 178,27
SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO E/OU PULVERIZAÇÃO DE VEICULO PESADO	9,0000	R\$ 763,80
SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO MÉDIO	1,0000	R\$ 65,04
SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL - MÃO DE OBRA HORA	32,2000	R\$ 3296,46
Total		R\$ 10081,74

Serviços de Oficina

Aguardando Orçamento

Número	Placa	Descrição	Solicitação	Tempo médio de atendimento (dias)	Valor total	Situação
241886	MHM8126	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA (WILLAM)	25/09/2025 08:51	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241676	QJQ4136	veículo apresentando problemas (hélio)	22/09/2025 08:19	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241675	QHH6037	troca de óleo (osmar)	22/09/2025 08:18	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241627	QHQ1178	BARULHO NA SUSPENSÃO (JULIO OLIVARI)	19/09/2025 08:21	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241474	MHM8126	ZAFIRA NÃO ESTAVA PEGANDO (FABIO)	15/09/2025 14:10	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241344	RXM7G68	LAMPADA QUEIMADA (HELISSON)	11/09/2025 09:18	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241184	QJQ4136	TROCA DE ÓLEO (UMBERTO)	08/09/2025 08:18	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241091	MHY7333	REVISÃO PERIÓDICA (JONAS)	04/09/2025 09:38	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241090	RYM9C83	TROCA DE ÓLEO REVISÃO PERIÓDICA (SARTORI)	04/09/2025 09:38	-	-	AGUARDANDO ORCA...
241019	RXM7G68	MANUTENÇÃO DO PROTETOR DO CARTER (WILLIAN)	02/09/2025 16:10	-	-	AGUARDANDO ORCA...
240986	RYI2E03	TROCA DO CABO DO FREIO DE MÃO (MATEUS)	02/09/2025 08:03	-	-	AGUARDANDO ORCA...
240984	RXQ5H85	TROCA DO CABO DE AÇO Da tampa da caçamba	02/09/2025 08:00	-	-	AGUARDANDO ORCA...
240756	QHR1012	MANUTENÇÃO DE LAMPADA TRASEIRA (JUCEMAR)	27/08/2025 09:35	-	-	AGUARDANDO ORCA...
240138	OKF7879	CONCERTO DE PARA - CHOQUE TRaseiro (RATTI)	11/08/2025 08:31	-	-	AGUARDANDO ORCA...
239988	QHQ1178	PROBLEMA NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (PEDRO)	05/08/2025 09:58	-	-	AGUARDANDO ORCA...

Apovados

Número	Placa	Descrição	Solicitação	Tempo médio de atendimento (dias)	Valor total	Situação
242092	RLF909	A S10 QUEBROU O FEIXE DE MOLA (ORLANDO)	30/09/2025 16:07	-	1.400,70	APROVADO
242038	QJQ4136	PROBLEMA NO ACELERADOR , FREIO DE MÃO , Direção do veículo estrala ao virar para direi...	30/09/2025 09:55	-	2.569,67	APROVADO
241472	QJK1078	PROBLEMA NO MOTOR (HELIO)	15/09/2025 13:43	-	10.247,99	APROVADO
241211	RYI2C13	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO (RICHARD)	08/09/2025 16:09	-	783,07	APROVADO
241146	RXM7G68	substituição das palhetas (reginaldo)	05/09/2025 09:46	-	180,78	APROVADO
240985	QJQ4136	CONCERTO DO CABEÇOTE (UMBERTO)	02/09/2025 08:02	-	5.970,44	APROVADO
240281	RXM7G68	troca de óleo (willian)	13/08/2025 08:31	-	1.575,89	APROVADO
240113	RXM7G68	TROCAR LÂMPADA (WILIAN)	08/08/2025 11:20	-	50,05	APROVADO
240079	MHY7333	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - SOCORRO EM BATERIA (JONAS)	07/08/2025 10:02	-	711,29	APROVADO
239992	RYU7F86	O CAMINHÃO DESCARREGOU A BATERIA (JAIRO)	05/08/2025 10:24	-	259,55	APROVADO
239987	MHY7333	HAVIA UM BURACO NO ESCAPAMENTO DA MÁQUINA (JONAS)	05/08/2025 09:48	-	4.880,58	APROVADO
239828	MHY7333	TESTE PARA VER ROUBO DE CARGA (JONAS)	30/07/2025 09:16	-	559,44	APROVADO
239825	MHY7333	O CANO DE DESCARGA ESTAVA FURADO (JONAS)	30/07/2025 08:48	-	1.686,33	APROVADO
239815	RLH2F14	CONCERTOS DOS FREIOS (JAIRO)	29/07/2025 17:24	-	1.775,21	APROVADO
239813	SXP5G66	teste para ver se tinha algum roubo de carga no caminhão (luvison)	29/07/2025 17:21	-	633,30	APROVADO
239585	RYM9C83	troca de lâmpadas (leandro sartori)	21/07/2025 15:41	-	88,56	APROVADO
239466	QH6037	sanar vazamentos (osmar)	16/07/2025 13:56	-	6.251,60	APROVADO
239459	RLH2F14	LAMPADAS	16/07/2025 11:32	-	150,36	APROVADO
239358	MN1354	CONCERTO DO MOTOR DO AR CONDICIONADO (LUVISON)	14/07/2025 10:57	-	4.504,54	APROVADO
239334	RYU7F86	SUBSTITUIÇÃO DAS LAMPADAS (CRISTIANO)	14/07/2025 08:37	-	260,25	APROVADO
239327	QJK1078	TUBO DE REFRIGERAÇÃO (HÉLIO)	14/07/2025 07:32	-	762,84	APROVADO
239045	QH7A75	TROCA DE ÓLEO E CONCERTO DO MOTOR DO AÇONADOR DO FREIO (VALCIR)	07/07/2025 09:05	-	2.602,45	APROVADO
238937	MHY7333	SANAR VAZAMENTO HIDRÁULICO (JONAS)	02/07/2025 10:26	-	1.791,74	APROVADO
238583	RYU7F86	SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS (JAIRO)	24/06/2025 08:32	-	1.672,18	APROVADO

Exibindo 1 a 24 (de 24 itens)

Executados

Número	Placa	Descrição	Solicitação	Tempo médio de atendimento (dias)	Valor total	Situação
240987	RYE1A96	TROCA DA PASTILHA DOS FREIOS (VALDINEI)	02/09/2025 08:05	2	320,85	EXECUTADO (NF)
240537	QJT3386	substituição da correia dentada e revisão do ar quente (jean)	21/08/2025 08:41	14	972,46	EXECUTADO (NF)
239561	QJK1078	A MONTANA ESTÁ ABAIXANDO O NÍVEL DE ÁGUA FREQUENTEMENTE , PROVÁVEL PROBLEM...	21/07/2025 09:09	15	3.638,90	EXECUTADO (NF)
239441	QHB7598	TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO DE FREIO (VOLNEI)	16/07/2025 08:33	20	178,41	EXECUTADO (NF)
239304	QJQ4136	TROCA DE ÓLEO (UMBERTO)	11/07/2025 08:56	25	218,15	EXECUTADO (NF)
239061	QH21178	TROCA DE ÓLEO (PEDRO)	07/07/2025 11:10	29	2.285,57	EXECUTADO (NF)
238877	MLW3D15	TROCA DAS PALHETAS DO PARABRISA (LINDOLVANDER)	01/07/2025 08:30	12	95,88	EXECUTADO (NF)
238717	QH7043	TROCA DE ÓLEO (RAFAEL)	26/06/2025 10:50	40	291,19	EXECUTADO (NF)
238700	MLW3121	TROCA DE ÓLEO E FILTRO (ANDERSON)	26/06/2025 08:59	17	241,40	EXECUTADO (NF)
238688	RXV8E54	TROCA DE ÓLEO (GABRIEL)	25/06/2025 16:36	18	250,28	EXECUTADO (NF)
238501	QJK1078	TTROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIROS E PERDA DE POTENCIA (HELIO)	20/06/2025 08:00	13	3.348,25	EXECUTADO (NF)
238241	QJK1078	TROCA DE ÓLEO (HELIO)	12/06/2025 09:49	31	219,06	EXECUTADO (NF)
238070	QJT3386	troca de lâmpada (jean)	06/06/2025 10:36	37	43,94	EXECUTADO (NF)
238020	RYI2E03	TROCA DE PASTILHA E FLUIDO DE FREIO (MATEUS)	05/06/2025 09:05	29	818,04	EXECUTADO (NF)

Exibindo 1 a 14 (de 14 itens)

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como assegurar a viabilidade técnica, econômica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e suporte de sistema de gestão de frotas para os veículos do Simae.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de um sistema especializado de gestão de frotas é fundamental para otimizar o controle, monitoramento e a administração dos veículos leves, médios e pesados do Simae. A ausência de uma plataforma integrada compromete a eficiência no gerenciamento dos recursos, dificultando o acompanhamento de manutenção, consumo de combustível, utilização, roteirização, além de prejudicar a tomada de decisões estratégicas.

O sistema de gestão de frotas permitirá maior transparência e controle sobre a operação dos veículos, promovendo a redução de custos, a prevenção de falhas e a melhoria na segurança e confiabilidade da frota. Dessa forma, assegura-se a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Simae, bem como a maximização da vida útil dos veículos e o atendimento eficiente às demandas da autarquia.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

Para a prestação dos serviços relacionados ao sistema de gestão de frotas, os interessados deverão comprovar experiência comprovada no desenvolvimento, fornecimento e suporte técnico de sistemas tecnológicos voltados à gestão de veículos leves, médios e pesados.

A empresa contratada deverá garantir a implantação, manutenção, atualização e suporte do sistema, assegurando atendimento técnico ágil e eficaz.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região e/ou em atas de licitações publicadas nas plataformas PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Cabe frisar que esse tipo de cotação está amparado pela Resolução nº 51/2024 de 19/02/2024, do Simae. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no Capítulo III, Seção IV, Art. 25, da referida resolução, conforme abaixo:

Art. 25. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Solução 1: Execução dos Serviços por Servidores do Simae

Análise da Solução: O Simae não dispõe de estrutura técnico-profissional, infraestrutura física própria nem de mão de obra qualificada para desenvolver, implantar, manter e gerir integralmente um sistema de gestão de frotas que atenda às demandas. A capacitação de servidores e o investimento em infraestrutura tecnológica apropriada demandariam um custo elevado e inviável para a instituição.

Solução 2: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços e Fornecimento do Sistema de Gestão de Frotas.

Análise da Solução: Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de frotas é a opção mais adequada para atender às necessidades do Simae. Essa solução oferece maior flexibilidade e agilidade, aproveitando a expertise de empresas especializadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de um **sistema informatizado de gestão de frotas**, com o objetivo de garantir maior controle, eficiência e segurança na gestão dos veículos leves, médios e pesados da frota do Simae. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real de dados operacionais e administrativos dos veículos, como controle de abastecimentos, manutenções preventivas e corretivas, quilometragem, vencimento de documentos, checklists digitais, entre outros recursos, visando à tomada de decisões estratégicas e à redução de custos operacionais.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

A contratação deverá ocorrer por meio de **um processo licitatório**, permitindo que o Simae utilize os serviços com foco na economicidade e eficiência da administração pública. O sistema deverá ser fornecido em ambiente web, com acesso por múltiplos usuários e perfis, e incluir treinamento, suporte técnico contínuo e atualizações durante a vigência contratual.

A solução atende ao interesse público por possibilitar um gerenciamento mais eficaz dos recursos públicos aplicados na frota, reduzindo desperdícios, otimizando rotas e manutenções, aumentando a vida útil dos veículos e promovendo maior transparência e controle sobre as operações.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

A contratação deverá contemplar o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão de frotas com **acesso simultâneo para, no mínimo, 3 (três) usuários**, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme a legislação vigente. O sistema deverá estar plenamente funcional durante todo o período contratado, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto trata do fornecimento integrado de um sistema informatizado de gestão de frotas, que exige plena compatibilidade e funcionamento unificado. O fracionamento inviabilizaria a operacionalização do serviço, gerando riscos de incompatibilidade entre módulos, prejuízo à eficiência da gestão e aumento de custos administrativos. Assim, a contratação em lote único se mostra mais vantajosa à Administração, assegurando a funcionalidade do sistema e o atendimento pleno às necessidades do Simae.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Por meio da contratação do sistema informatizado de gestão de frotas, o Simae pretende alcançar maior controle, segurança e eficiência na administração de sua frota de veículos leves, médios e pesados. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real de

manutenções, quilometragens, cronogramas de revisões, consumo de combustíveis, além de permitir a geração de relatórios gerenciais e históricos de cada veículo.

Espera-se ainda a redução de custos operacionais, a mitigação de riscos relacionados à gestão descentralizada e manual das informações, o aumento da transparência dos dados e a melhoria na tomada de decisões estratégicas quanto ao uso, manutenção e substituição da frota. O resultado final pretendido é a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Para a contratação em questão, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar as melhores práticas, metodologias e soluções que melhor atendam às necessidades do Simae. Verificou-se que o modelo proposto para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda que este modelo é atualmente adotado pelo Simae, atendendo perfeitamente às necessidades da autarquia e garantindo eficiência e economicidade nos serviços prestados.

Daniel Fernandes de Paula

Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

Claiton D. Martini

Encarregado do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/ Entrega: Conforme Termo de Referência.

E-mail para o qual deverá ser enviado a Autorização de Fornecimento/Empenho:

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS : Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e suporte de sistema de gestão de frotas para os veículos do Simae.

CONTRATANTE: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 9xx.xxx.xxx-49, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Pregão Eletrônico nº 40/2025, Processo 112/2025 e Protocolo JHL 1007/2025.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e suporte de sistema de gestão de frotas para os veículos do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. O sistema deverá permitir o registro, acompanhamento e controle dos custos operacionais, como lavagem, borracharia, manutenção (peças e serviços), consumo de combustível, entre outros.

1.3. O sistema deverá apresentar estabilidade, segurança e capacidade de operação em tempo real.

1.4. Abrange também a **disponibilização de licenças de uso**, acesso à plataforma via web (com níveis de permissão), **atendimento técnico remoto**, e **suporte contínuo** durante toda a vigência

contratual.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC, conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133 de 2021 e, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da referida lei desde que de comum acordo entre as partes.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$** _____ (_____) ficando da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, diárias, hospedagem, alimentação, seguro e outros, que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

4. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4.2. O fiscal deste Contrato é Claiton D.Martini, Encarregado de Serviços do SMTP, e-mail: smtp@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o Simae e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O sistema deverá estar plenamente operacional e acessível aos usuários em um prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, momento em que deverá liberar o acesso integral ao sistema online

6.1.1. O prazo do item anterior não poderá ser prorrogado.

6.2. Quaisquer interrupções programadas para manutenção deverão ser previamente informadas e acordadas com o Simae.

6.3. O sistema será utilizado pelos servidores da Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, centro, Joaçaba – SC, CEP 89.600-000.

6.4. Quaisquer não conformidades com as especificações descritas neste contrato serão motivo de recusa do sistema.

6.5. Serão aceitos somente os serviços que cumpram integralmente as condições estabelecidas neste contrato, incluindo a conformidade com os requisitos técnicos e de desempenho do sistema, que deverão ser validados pelos responsáveis indicados pelo Simae.

6.6. O software deve permitir.

6.6.1. Cadastro e Controle de Frota:

- a) Cadastro completo de veículos (marca, modelo, ano, placa, chassi, renavam, setor vinculado);
- b) Registro de datas de aquisição, emplacamento, vencimento de licenciamento, seguro e outros;
- c) Associação de documentos digitalizados por veículo.
- d) Disponibilização de ferramenta para que os condutores realizem checklists dos veículos por meio de dispositivo móvel com acesso à internet, de forma simples e prática

6.6.2. Gerenciamento de Custos Operacionais:

- a) Combustível;
- b) Manutenção preventiva e corretiva (com detalhamento por peça e serviço);
- c) Lavação;
- d) Borracharia;
- e) Seguro;
- f) Pedágios e multas.

6.6.3. Controle de Manutenção:

- a) Cadastro e acompanhamento de manutenções agendadas e realizadas;
- b) Alertas automáticos para manutenções periódicas, baseados em horas-máquina (horímetro) ou quilometragem, dependendo do veículo;
- c) Histórico completo por veículo.

6.6.4. Relatórios e Indicadores:

- a) Geração de relatórios por período, por tipo de despesa, por veículo, por setor;
- b) Indicadores de desempenho, custo por km, consumo médio, frequência de manutenção;
- c) Exportação dos dados em Excel e PDF.

6.6.5. Usuários e Permissões:

- a) Controle de acesso com permissões por perfil de usuário;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

b) Registro de logs de acessos e alterações no sistema.

6.6.6. Infraestrutura e Suporte:

- a) Acesso via navegador (sem necessidade de instalação local);
- b) Armazenamento em nuvem com backups periódicos;
- c) Suporte técnico via telefone, e-mail ou chat em horário comercial;
- d) Garantia de disponibilidade mínima de **98% (SLA)**;
- e) Tempo máximo de resposta para falhas críticas, **4 horas**;
- f) Treinamento inicial remoto (**mínimo 2h**) para a equipe do Simae.

6.6.7. Requisitos de Integração:

O sistema a ser contratado deverá:

- a) Ser compatível com os sistemas Cilia e o Traz Valor;
- b) Permitir a importação e exportação de arquivos em formatos PDF, DOCX (Word) e XLSX (Excel), de forma manual ou periódica;
- c) Possibilitar a anexação dos orçamentos realizados via Cilia e Traz Valor diretamente nos registros do sistema;
- d) Efetuar cálculos automáticos de serviços e peças, considerando os valores constantes nos orçamentos anexados;
- e) Aplicar, de forma automática e configurável, os descontos previamente definidos nas licitações de oficinas do Simae;
- f) Adaptar-se a cada tipo de serviço, assegurando flexibilidade para diferentes modalidades de contratação (oficinas, borracharia, lavagem, etc.);
- g) Possibilitar o gerenciamento completo dos serviços de oficina, incluindo abertura e encerramento de ordens de serviço e acompanhamento do faturamento e controle de saldos.
 - i. *Esclarecimento: o sistema objeto desta licitação não substitui os sistemas Cilia e Traz Valor, devendo atuar de forma complementar e integrada a eles, de modo a viabilizar o fluxo completo de orçamentos, cálculos de serviços e peças, faturamento, controle de saldos e aplicação dos descontos.*

6.7. O software deverá atender às funcionalidades descritas no anexo II do edital de licitação e ser compatível com os fluxos administrativos atualmente em uso na Autarquia.

6.8. Garantir suporte técnico contínuo e imediato durante todo o período de vigência do contrato, bem como manter o sistema atualizado com os dados e informações mais recentes, incluindo valores, especificações técnicas e imagens das peças cadastradas.

6.9. Acesso, capacitação, atualização e monitoramento de Performance.

6.9.1. Fornecer acesso integral e simultâneo ao sistema de gestão de frotas para todos os usuários designados. A empresa contratada deverá disponibilizar o acesso integral e irrestrito

à solução de software para gestão de frotas aos usuários designados pelo Simae, garantindo sua plena operação 30 dias a partir da assinatura do contrato, com login, senha e níveis de permissão definidos conforme orientação do contratante.

6.9.2. Monitoramento de Performance: A contratada deverá assegurar a estabilidade, desempenho e disponibilidade do sistema durante toda a vigência do contrato. Quaisquer falhas de operação deverão ser solucionadas com agilidade, mantendo o funcionamento regular da plataforma e garantindo a confiabilidade dos dados.

6.9.3. Caso haja necessidade de melhorias, evoluções ou implementações adicionais não previstas neste Termo de Referência, estas poderão ser objeto de aditivo contratual, mediante prévia autorização do Simae e apresentação de orçamento detalhado pela contratada.

6.9.4. Deverá oferecer **capacitação inicial** aos usuários indicados pelo Simae, abordando as principais funcionalidades do sistema. Além disso, deverá prestar **suporte técnico contínuo**, por meio de canais eficazes de atendimento (telefone, e-mail ou sistema de chamados), garantindo a resolução de dúvidas, problemas técnicos e eventuais necessidades de ajustes ou configurações;

6.9.5. O sistema deverá ser mantido **constantemente atualizado**, permitindo o registro e o acesso **em tempo real** às informações relacionadas à frota, como manutenções, abastecimentos, serviços mecânicos, lavagem, borracharia e outros. As atualizações e melhorias funcionais do software deverão ser disponibilizadas automaticamente, sem custo adicional ao Simae;

6.9.6. Assegurar a **estabilidade, desempenho e disponibilidade do sistema** durante toda a vigência do contrato. Quaisquer falhas de operação deverão ser solucionadas com agilidade, mantendo o funcionamento regular da plataforma e garantindo a confiabilidade dos dados

6.10. O Simae através do(s) fiscal(is), acompanhará e fiscalizará a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

6.11. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.13. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O sistema/serviços deverão ser prestados em conformidade com as exigências e

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

características descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos II e III, do Edital).

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.16. Recebimento do Objeto

6.16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.16.2. O Fiscal do Contrato validará o início da operação do sistema após a confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos, incluindo o treinamento e a liberação de acesso.

6.16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16.4. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A contratada deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Os serviços oferecidos pela contratada deverão ser cumpridos com no mínimo os seguintes requisitos:

7.2. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

7.3. As modificações na solução ofertada que forem solicitadas pela Autarquia e que não estiverem relacionadas a exigências legais, deverá ser implementada pela contratada mediante aprovação de orçamento por parte da Autarquia. Sendo que neste caso a contratada deverá deslocar equipe multifuncional para o levantamento de requisitos e apresentar projeto a Autarquia, demonstrando, através de métodos reconhecidos de mercado, o levantamento de horas de trabalho para cada solicitação componente do projeto, incluindo o valor de homem-hora praticado para cada classe/especialização de profissional envolvido em cada solicitação e ainda, cronograma de projeto e todas as medidas necessárias para a implantação das adequações, alterações, atualizações etc;

7.4. Prestar serviço de atendimento de suporte pela Internet através de uma ferramenta de suporte disponibilizada gratuitamente pela licitante, onde os usuários poderão enviar e acompanhar suas dúvidas técnicas e funcionais, acompanhar o andamento do status da resolução, e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores, visando garantir um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na solução ofertada.

7.5. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema em relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça com qualidade;

7.6. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

7.7. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

7.8. Deverá ser garantido o atendimento de pedidos de suporte no horário das 07h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira. Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário de atendimento ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.

7.9. Acordo de Níveis de Serviço Suporte Técnico (SLA – Service Level Agreement) - O serviço de suporte a ser disponibilizado para o atendimento de dúvidas e correção de problemas advindos do uso da solução ofertada deverá atender as seguintes métricas e indicadores:

7.9.1. Níveis de impacto - O atendimento a que se refere este item observará os seguintes níveis de serviços demandados:

7.9.1.1. Prazo de solução refere-se ao tempo de espera máximo para a solução do caso;

7.9.1.2. Os prazos de solução dependem do nível de impacto e do nível de criticidade dos processos afetados pelo incidente. Os níveis de impacto serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.
Médio	Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais usuários.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da Autarquia, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica)

7.10. Fica estabelecido que o nível de impacto seja definido pelo atendimento de primeiro nível, feito pela autarquia, citando que a solução da inconsistência seja corrigida no tempo solicitado, mediante abertura do pedido de suporte.

7.11. Níveis de prioridade - Os níveis de impacto e de urgência serão combinados de forma a definir 5 (cinco) níveis de prioridade, conforme tabela a seguir:

Nível de Impacto	Criticidade do Processo		
	Alta	Média	Baixa
Alto	1	2	3
Médio	2	3	4
Baixo	3	4	5

7.12. Níveis de severidade - Em função deste cruzamento de criticidade e nível de impacto resulta o nível de severidade das ocorrências e incidentes, para os quais os níveis de serviço se aplicam conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo de solução (horas úteis, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 17h00)
1	2 horas
2	4 horas
3	6 horas
4	16 horas
5	32 horas

7.13. Multas redutoras - Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos a Autarquia poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Penalidades (cumulativas para cada infração)
SEVERIDADE #1	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
SEVERIDADE #2	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.

SEVERIDADE #3	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.
SEVERIDADE #4	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.
SEVERIDADE #5	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL do proponente em caso de não aderência ao SLA.

7.14. Disponibilidade do Sistema - A contratada deverá fornecer a Autarquia uma estrutura de monitoramento dos principais pontos de operação dos processos gerenciados pela solução ofertada, de forma proativa e automatizada, tendo como objetivo gerar alertas antecipados de exceções, eventos anômalos de sistema ou ambiente de aplicação. Nesse sentido, será de responsabilidade da contratada monitorar continuamente esses eventos, sob pena do descumprimento incorrer em multas redutoras de seu faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
98% de disponibilidade geral do sistema em horário comercial das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.	5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo dos 99% até o limite de 30%.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento referente ao Item 1 ficará condicionado ao aceite do setor solicitante, o qual autorizará a emissão da nota fiscal somente após a completa instalação e configuração do sistema. Não haverá pagamento parcial ou por etapas, sendo a nota fiscal autorizada para emissão e pagamento apenas após a execução integral e satisfatória do objeto, em até 30 dias após a emissão.

8.3. O pagamento de locação e manutenção do sistema (item 2) será efetuado MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o Termo de Referência.

8.4. Os serviços de Customização (item 3) serão pagos após o aceite formal e individual de cada serviço prestado, que serão acompanhados pelo fiscal do contrato. As solicitações realizadas serão faturadas de forma individual, com pagamento em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal.

8.5. O pagamento à empresa Contratada só será realizado após o recebimento definitivo de cada item, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) em perfeitas condições de uso.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento

8.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

8.8. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

8.9. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.10.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

8.12. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2025/2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Quando necessário, permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- d) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto deste contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- i) O Simae reserva-se no direito de realizar a fiscalização dos serviços fornecidos e caso haja divergência com o solicitado realizar a recusa parcial ou total da nota;
- j) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

10.2. Cabe à CONTRATADA:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o objeto de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital e Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- c) Fornecer sistema compatível com os sistemas Cilia e Traz Valor;
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que originou este contrato;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- f) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência do Contrato;
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- j) Exigir do requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- k) Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae;
- l) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do **Simae**, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos;
- n) Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao Contratante, informando imediatamente por escrito ao setor de contratos e ao setor de Materias, transporte e patrimônio (SMTP), quaisquer modificações deles;
- o) Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na

execução dos serviços;

- r) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- s) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- t) Prestar serviços de manutenção e suporte técnico nos moldes solicitados pelo Contratante, conforme TR e ETP anexos ao edital que deu origem ao presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Simae, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Simae nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação de partes específicas do serviço, como atendimento de suporte técnico ou manutenção da infraestrutura do sistema, **desde que a Contratada assuma plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados**. A subcontratação deverá ser previamente comunicada ao Simae.

12.2. A subcontratada compromete-se a respeitar integralmente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

13.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente à Contratada são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na implantação, conversão, configuração e treinamento do sistema, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global mensal, em caso de não observância dos prazos para resolução das soluções estabelecido no item 24.10 do Termo de Referência, conforme o nível de severidade:

Severidade	Prazo de solução (horas úteis, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 17h00)
1	2 horas
2	4 horas
3	6 horas

4	16 horas
5	32 horas

- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global mensal para cada faixa de até 10% de indisponibilidade abaixo dos 99%, até o limite de 30% do valor global mensal, em caso de não observância do item 24.12 do Termo de Referência;
- d) 30% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar o serviço, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

13.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

13.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo CONTRATANTE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e, ainda, os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, XX de XXXXXX de 2025.

André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

Representante da Contratada

Testemunhas: